



# Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Quinta-feira • 22 de agosto de 2024 • Ano VIII • Edição N° 1702

## SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024) .....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024) .....	14
EXTRATO (CONTRATO N° 111/2024) .....	20
EXTRATO (CONTRATO N° 112/2024) .....	21

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/SRP**

Aos 5 dias do mês de junho do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, nº 135, por seu Prefeito Municipal Carlos Alberto Liotério dos Santos, brasileiro, divorciado, administrador, portador de RG nº 938763784, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008-2024, conforme Ata publicada em 05/06/2024 e homologada em 31/07/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ESPAÇO CONFORTO COLCHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.144.117/0001-51, com sede na Rua Ribeiro dos Santos, 64, Térreo, Centro, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas-BA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). José Mário Cardoso Vitorino, portador(a) da CNH nº 01903087583 e CPF nº 680.912.655-49, cuja proposta foi classificada no certame.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecer equipamentos, móveis, utensílios e eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde e Educação deste Município, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 48 CM, LARGURA: 31 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ALÇA E SEM TAMPA, FORMATO: RETANGULAR	UND	20	KEHOME	R\$ 99,89	R\$ 1.997,80
4	ASSADEIRA, DE ALUMINIO, MEDINDO NO MINIMO (50 X 35)CM (CXL), COM CAPACIDADE MINIMA PARA (10,0L), ALTURA MINIMA DE (7,0CM), COM ESPESSURA MINIMA DE (3,5MM), COM ALÇA, SEM TAMPA	UND	20	ABC	R\$ 75,37	R\$ 1.507,40
5	BACIA MIINIMO DE 20 LITROS, MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 60 CM	UND	3	ABC	R\$ 74,89	R\$ 224,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

8	BALANÇA PRECISÃO CAPACIDADE MÁXIMA: 10 KG, RESOLUÇÃO: 1 G, TIPO PAINEL: VISOR CRISTAL LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAI S: DIMENSÕES APROX.: 5 X 25 X 19 CM; DUAS PILHAS	UND	1	123 UTIL	R\$ 23,00	R\$ 23,00
13	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, ATÓXICO, LISO DE UMA ÚNICA COR, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA	UND	10	STM	R\$ 21,00	R\$ 210,00
16	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5L 220V	UND	1	MONDIAL	R\$ 518,00	R\$ 518,00
18	BATERIA RECARREGÁVEL APLICAÇÃO: MICROFONE SEM FIO, TENSÃO: 9V, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA,	UND	4	ELGIN	R\$ 28,99	R\$ 115,96
19	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 L/PCAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO ATENDE ATÉ 400 PESSOAS/HORA04 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO COM RESESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	2	KARINA	R\$ 3.050,00	R\$ 6.100,00
21	BEBEDOURO INDUSTRIAL- CAPACIDADE 50L CARACTERÍSTICAS GERAIS: ACOMPANHA 02 TORNEIRAS GELADAS DE LATÃO CROMADO, TORNEIRA COPO 1/4 DE VOLTA. PÉS REGULÁVEIS PARA AJUSTE DE DESNÍVEL. ALTURA: 1,26 M FRENTE: 60 CM LATERAL: 65	UND	4	FRISBEL	R\$ 1.918,00	R\$ 7.672,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	CM, PESANDO APROXIMADAMENTE 50					
30	CADEIRA ESCRITÓRIO COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO ECOLÓGICO E POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO: TELA 100% POLIÉSTER, M	UND	45	PACHECO	R\$ 498,99	R\$ 22.454,55
33	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 10 L	UND	2	MARBEL	R\$ 29,08	R\$ 58,16
34	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 20 L	UND	2	PLASMONT	R\$ 45,81	R\$ 91,62
37	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO REFORÇADO Nº 35 - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO: 35X35X35 CM; MATERIAL: ALUMÍNIO ESCOVADO, CAPACIDADE: 35 LITROS, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPAS E ALÇAS REFORÇADAS.	UND	5	ABC	R\$ 198,00	R\$ 990,00
38	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO REFORÇADO Nº 40: ESPECIFICAÇÃO: 40X40X40CM; MATERIAL: ALUMÍNIO ESCOVADO, CAPACIDADE:45 LITROS, TAMANHO: GRANDE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPAS E ALÇAS REFORÇADAS.	UND	5	EIRILAR	R\$ 249,91	R\$ 1.249,55
39	CALDEIRÃO PÁNELA GRANDE Nº 34, CAPACIDADE 27 LITROS.	UND	5	ABC	R\$ 164,01	R\$ 820,05
40	CANECA EM ALUMÍNIO TIPO HOTEL Nº 22, COM CABO REVESTIDO DE BAQUELITE, CAPACIDADE APROXIMADA 8L, DIÂMETRO: 22 CM; ALTURA: 22 CM.	UND	5	ABC	R\$ 80,60	R\$ 403,00
41	COPO DE VIDRO: CAPACIDADE: 300 ML, COR: TRANSPARENTE, TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE,	UND	24	NADIR	R\$ 6,77	R\$ 162,48
46	COLHER PARA SERVIR ARROZ, RASA. TOTALMENTE	UND	60	MIMO	R\$ 24,65	R\$ 1.479,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	EM AÇO INOX DURÁVEL, POLIDO E BRILHANTE. COMPRIMENTO: 25 CM, DIÂMETRO: 6 CM, CABO ANATÔMICO.					
54	CONJUNTO PARA PROFESSOR CONJUNTO DO PROFESSOR COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR	CONJUNTO	12	PACHECO	R\$ 339,00	R\$ 4.068,00
56	GARFO INOX DURABILIDADE DO MATERIAL. APRESENTA FRISOS NO CABO. - PODE SER LAVADA, DIARIAMENTE, À MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. - ACABAMENTO DO AÇO INOX EM BRILHO, COM DETALHES EM BAIXO RELEVO NO CABO, VALORIZANDO SEU DESIGN. PACIFIC TRAMONTINA OU SUPERIOR	UND	60	MIMO	R\$ 4,93	R\$ 295,80
57	ESCORREDOR 20 LITROS ESPECIFICAÇÃO: ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ, MACARRÃO E OUTROS. FEITO EM ALUMÍNIO COM FUROS NAS LATERAIS EM EMBAIXO. EM ALUMÍNIO REFORÇADO DE ÓTIMA QUALIDADE, COM ALÇAS DE ALUMÍNIO	UND	5	ABC	R\$ 130,80	R\$ 654,00
58	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ, MACARRÃO E AFINS (11 LITROS) REFORÇADO DIAMETRO DA BOCA - DIAMETRO DO FUNDO - ALTURA - CAPACIDADE 40CM X 20CM X 20CM X 11L	UND	5	ABC	R\$ 95,99	R\$ 479,95
59	ESCORREDOR N 40	UND	5	ABC	R\$ 160,00	R\$ 800,00
60	ESCUMADEIRA HOTEL N.º 10 DE ALUMÍNIO - 35,5CM DE COMPRIMENTO X 15CM DE DIÂMETRO	UND	5	ABC	R\$ 21,36	R\$ 106,80
71	FACA MANUAL P/COZINHA, EM AÇO CARBONO, PEIXEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 7, COM	UND	5	YAZI	R\$ 19,19	R\$ 95,95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	ESPESSURA MINIMA DE 3MM, CABO EM MADEIRA, MARRON					
72	FACA MESA AÇO INOX. COMPRIMENTO 20 CM.	UND	60	TRAMONTINA	R\$ 6,73	R\$ 403,80
77	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO BATIDO TIPO HOTEL, CABO DE MADEIRA CAPACIDADE DE 3,3 LITROS.	UND	2	ABC	R\$ 93,00	R\$ 186,00
78	FRIGIDEIRA GRANDE. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO/MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, LINHA HOTEL, CABO BAQUELITE; REVESTIMENTO ANTIADERENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 34 CM DE DIÂMETRO E 8 CM DE ALTURA; CAPACIDADE APROXIMADA: 5 L.	UND	2	ABC	R\$ 129,00	R\$ 258,00
79	GARRAFA TÉRMICA CAP.5 LITROS COR AZUL, CORPO EXTERNO DE PLÁSTICO COM TORNEIRA BOTIJÃO TÉRMICO PARA CONSERVAR BEBIDAS QUENTES E FRIAS	UND	4	INVICTA	R\$ 47,88	R\$ 191,52
83	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CONECTIVIDADE: USB 2.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONOCROMÁTICA, DUPLEX AUTOMÁTICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 45 PPM, TIPO IMPRESSÃO: LASER,	UND	6	HP	R\$ 1.438,80	R\$ 8.632,80
87	JOGO DE XÍCARA EM PORCELANA, COR BRANCA. JOGO DE XÍCARA EM PORCELANA PARA CAFÉ, COM 12 UNIDADES, CONTENDO 06 XÍCARAS E 06 PIRES, DE 300X300 NA COR BRANCA.	CON JUN TO	24	ÚNICA	R\$ 89,00	R\$ 2.136,00
89	KIT DE LIMPEZA/CARRINHO PROFISSIONAL Nº 3 AMARELO. KIT PARA A LIMPEZA DE PISOS FRIOS EM GERAL E OUTRAS SUPERFÍCIES. CARRO FUNCIONAL QUE	KITS	2	NOBRE	R\$ 1.198,80	R\$ 2.397,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	TRANSPORTA TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A LIMPEZA. BALDE DOBLO 30 LITROS COM SISTEMA DE 2 AG					
101	PANELA DE PRESSÃO 7L MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 7 L, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO.	UND	2	PANELUX	R\$ 131,99	R\$ 263,98
112	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS. MATERIAL: PLÁSTICO, FUNÇÃO: PULSAR (ESPREMER, RALAR, FATIAR, EMULSIFICAR, LIQU. POTÊNCIA: 800 W, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JARRA ACRÍLICA 500 ML.	UND	1	MONDIAL	R\$ 422,50	R\$ 422,50
114	PANELA DE PRESSAO, DE ALUMINIO POLIDO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA (10,0) LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO, CONTENDO VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA, COM DIAMETRO MINIMO DE (24)CM, ALTURA MINIMA DE (28)CM, ASA DE BAQUELITE, CONTENDO 2 ASAS LATERAIS COMO P	UND	2	PANELUX	R\$ 224,90	R\$ 449,80
115	PANELA DE PRESSAO, DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 25 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO, VALVULA DE SEGURANCA, COM DIAMETRO MINIMO DE 38 CM, ALTURA MINIMA DE 35,5 CM, ASA DE BAQUELITE (DUAS ASAS), E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A N.	UND	2	NIGRO	R\$ 548,00	R\$ 1.098,00
133	POTE DE VIDRO - 2 LITROS: PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS E MANTIMENTOS. POTE HERMÉTICO.	UND	5	VIVA	R\$ 4,00	R\$ 20,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	TRANSPARENTE E COM TAMPA. CAPACIDADE APROXIMADA: 2 LITROS.						
134	POTE VIDRO, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS E MANTIMENTOS. POTE HERMÉTICO, TRANSPARENTE E COM TAMPA. CAPACIDADE APROXIMADA:3 LITROS	UND	5	VIVA	R\$ 35,99	R\$ 179,95	
135	PRATO MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: JANTAR, DIÂMETRO: 26 CM, COR: INCOLOR, FORMATO: REDONDO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	UND	60	NADIR	R\$ 6,67	R\$ 400,20	
146	RALADOR DE LEGUMES.ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOX, RESISTENTE E FÁCIL DE HIGIENIZAR, COM 4 FACES, FORMATOR TRIANGULAR.	UND	11	YAZI	R\$ 24,32	R\$ 267,52	
150	SUPORE ENROLADOR DE MANGUEIRA COM RODAS E CARRETEL, TIPO:ENROLADOR MANGUEIRA DE JARDIM, MODELO:MÓVEL ACOPLADO AO CARRINHO, MATERIAL ESTRUTURAL:ALUMÍNIO, CAPACIDADE:50 METROS DE MANGUEIRA, COMPONENTES BÁSICOS:ENGATE RÁPIDO E MANGOTINHO	UND	1	OVEERTIME	R\$ 82,80	R\$ 82,80	
152	PARA TELEVISOR.COMPATÍVEL COM TELEVISORES LED ENTRE 32" - 40". ARTICULÁVEL E INCLINÁVEL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTALAÇÃO; PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE NA PAREDE; PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DA TV.	UND	1	BRASFORMA	R\$ 78,13	R\$ 78,13	
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 70.046,34</b>	

1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de R\$ 70.046,34 (setenta mil, quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme Proposta de Preços da Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. -A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/ 2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo/Licitatório nº 068-2024.
- b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 008-2024 e anexos.
- c) Proposta da CONTRATADA apresentada em 16/07/2024.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

9.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Wenceslau Guimarães, 20 de agosto de 2024

**CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS**

Prefeito

**ESPAÇO CONFORTO COLCHÕES LTDA**

Representante legal: José Mário Cardoso Vitorino

CNH: 01903087583 e CPF: 680.912.655-49

Instrumento de outorga de poderes: procuração/contrato social/estatuto social

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/SRP**

Aos 5 dias do mês de junho do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, nº 135, por seu Prefeito Municipal Carlos Alberto Liotério dos Santos, brasileiro, divorciado, administrador, portador de RG nº 938763784, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008-2024, conforme Ata publicada em 05/06/2024 e homologada em 31/07/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76, com sede na Marechal Mascarenhas de Moraes nº 88, sala B, CEP 16.075-370 Araçatuba - SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, portador(a) da CI nº 27.601.293-8 SSP/SP e CPF nº 277.277.558-50, cuja proposta foi classificada no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecer equipamentos, móveis, utensílios e eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde e Educação deste Município, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM:150 KG, VOLTAGEM: 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLATAFORMA CHAPA DE AÇO, TIPO:DIGITAL, BASE: FIXA. MARCA: LIDER, FABRICANTE LIDER BALANÇAS, MODELO: B520 PROCEDÊNCIA NACIONAL CERTIFICADA, APROVADA E AFERIDA PELO IPEM/INMETRO.	UND	1	LIDER/B520	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 1.010,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- 1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais), conforme Proposta de Preços da Contratada.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - 3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
  - 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. -A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/ 2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo/Licitatório nº 068-2024.
- b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 008-2024 e anexos.
- c) Proposta da CONTRATADA apresentada em 16/07/2024.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

9.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Wenceslau Guimarães, 20 de agosto de 2024

**CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS**

Prefeito

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Representante legal: Karen Cristiane Ribeiro Stanichski

CI: 27.601.293-8 SSP/SP e CPF: 277.277.558-50

Instrumento de outorga de poderes: procuração/contrato social/estatuto social

**EXTRATO (CONTRATO Nº 111/2024)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.:** 111-2024  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** 090-2024  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 014-2024  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, COFFE BREAK/COQUETEL, LOCAÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CORRELATOS, A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, AGRICULTURA E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO.  
**CONTRATADO:** M DE CARVALHO SANTOS EVENTOS, CNPJ Nº. 14.996.911/0001-25  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE:** 0505/0707/0808/1001/1112/1214/1315  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2002/2035  
**ELEMENTO:** 33903900  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000/15001001/15001002  
**PRAZO:** 31/12/2024.  
**DATA:** 21 DE AGOSTO DE 2024  
**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 139.368,00

**EXTRATO (CONTRATO Nº 112/2024)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.:** 112-2024  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** 090-2024  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 014-2024  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, COFFE BREAK/COQUETEL, LOCAÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CORRELATOS, A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, AGRICULTURA E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO.  
**CONTRATADO:** TEKOARE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 50.287.307/0001-93  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE:** 0505/0707/0808/1001/1112/1214/1315  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2002/2035  
**ELEMENTO:** 33903900  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000/15001001/15001002  
**PRAZO:** 31/12/2024.  
**DATA:** 21 DE AGOSTO DE 2024  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.666,00